

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

149

**LEI NÚMERO 5.450**

**De 23 de junho de 2000**

**Projeto de Lei nº 115/00**

**Autor: Vereador Omar de Souza e Silva**

Introduz alteração na **Lei nº 3.297**, de 03 de junho de 1986, modificada pela **Lei nº 3.469**, de 15 de junho de 1988 (*Normas para uso do solo urbano*).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, tendo em vista a **sanção tácita do Prefeito Municipal**, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

**Artigo 1º**- A expressão "Igrejas e locais de culto", fica excluída do inciso IV – ITE, do artigo 7º - Instituições de localização especial, da Lei número 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei número 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano) e incluída no inciso II – IT2 – Instituições diversificadas ao uso residencial, do mesmo artigo da mencionada lei.

**Artigo 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23(vinte e três) dias do mês de junho do ano 2000(dois mil).

**Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
*Presidente*

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
*Diretora Geral*

Registrada à pagina 59, do livro competente nº 06 sh/.